

**TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHO
2020/2022**

Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços de Porto Velho – SINDECOM

**Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia-
FECOMÉRCIO/RO e Sindicatos Patronais filiados**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o representante legal da categoria profissional dos Empregados no Comércio de Porto Velho, em toda sua base territorial, o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e serviços de Porto Velho-SINDECOM**, entidade sindical de 1º grau, CNPJ 05.668.959/0001-13, carta Sindical 005.069.01766-3, com base no município de Porto Velho e sede na rua Júlio de Castilho, 490, centro, Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, senhor **Fernando Rodrigues Teixeira** e de outro lado, a **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia-FECOMÉRCIO/RO**, entidade sindical de 2º grau, carta sindical 002.214.00000-8, CNPJ 04.919.148/0001-85, com sede na avenida Carlos Gomes, 382, centro, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, senhor **Raniery Araujo Coelho**, e os seus Sindicatos Patronais Filiados, celebram na forma do Art. 611 e seguintes da CLT, reconhecida pelo Art. 7º Inciso XXVI, da Constituição Federal do Brasil de 1988, o presente **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL: O piso salarial da categoria dos empregados no comércio de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2021, será de R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais), e para os que aderirem ao REPIS o valor será de R\$ 1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais) mensais, para as empresas que tenham até 11 empregados

§ 1º: As empresas que pretendem aderir o REPIS para novas contratações, poderão cadastrar no regime especial do piso salarial até 30 de novembro de 2021;

§ 2º: As empresas já optantes do REPIS deverão renovar seu certificado até 30 de abril de 2021;

CLÁUSULA QUARTA. - REPOSIÇÃO SALARIAL: Em 1º de março de 2021, os salários de todos os empregados no comércio de Porto Velho, na base territorial do SINDECOM, que não recebem piso salarial da categoria, serão reajustados 4,8% (quatro virgula oito por cento)

E por estarem justos e acordados, e para que se produzam os efeitos jurídicos legais, assinam às partes Convenientes, o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, em 02 (vias) vias de igual teor.

Porto Velho-RO, 1º de março de 2021.

FERNANDO RODRIGUES TEIXEIRA

Presidente

**Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços de Porto Velho –
SINDECOM**

CNPJ N° 05.668.959/0001-13

RANIERY ARAUJO COELHO

Presidente

**Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia -
FECOMÉRCIO/RO e seus Sindicatos Filiados**

CNPJ N° 04.919.148/0001-85